

DECRETO Nº 392/2002

O Prefeito do Município de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem no artigo 8º da Lei Municipal nº 10547/1997 de 29 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica os Contribuintes tendo 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do IPTU/2002 (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Art. 2º - Fica todo o valor mínimo para parcelamento de R\$ 2500, (vinte e cinco reais), com as seguintes datas de vencimento:

28/03/2002 - parcela única e/ou 1ª parcela;

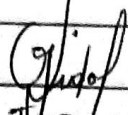
30/04/2002 - 2ª parcela;

31/05/2002 - 3ª parcela;

28/06/2002 - 4ª parcela;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino/MG,  
02 de Janeiro de 2002.

  
GERALDO JERÔNIMO VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL